Câmara Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PORTARIA Nº 281 / 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 215, DE 21 DE MARÇO DE 2024, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Portaria nº 215, de 21 de março de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 8º .....
.....

§ 1º .....
.....

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

II – processos de contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, cujos

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200360034003300320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Alexandre Valdo Maitan:02459500793 Data: 18/11/2026 15:11:31

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

valores não ultrapassem o montante previsto no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, segundo o valor atualizado deste montante na forma do respectivo Decreto Federal vigente ao tempo da abertura do processo;

III – processos de contratação de outros serviços e compras, cujo valor do objeto não ultrapasse o montante previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, segundo o valor atualizado deste montante na forma do respectivo Decreto Federal vigente ao tempo da abertura do processo."

Art. 2º Fica acrescido à Portaria nº 215, de 21 de março de 2024, o seguinte artigo:

"**Art. 15-A.** No planejamento das contratações, poderá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETP Simplificado, na forma do §2º, do Art.18, da Lei 14.133/2021, quando o objeto da contratação apresentar baixa complexidade e for corriqueiro para a Administração, especialmente nos processos destinados à aquisição ou contratação de:

I – materiais de expediente;

II – materiais de higiene e limpeza;

III – gêneros alimentícios;

IV – fornecimento de energia elétrica;

V – fornecimento de água; e

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200360034003300320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

VI - compras e serviços cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total previsto no regulamento federal vigente para a dispensa de licitação por valor prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º A adoção do Estudo Técnico Preliminar Simplificado não afasta a necessidade de observância dos demais documentos e requisitos exigidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e por esta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2026

Alexandre Valdo Maitan

Presidente

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200360034003300320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.